



Município de Itajubá
Av. Dr. Jersbn Dias, nº 500 - Estiva
CEP 37500-279- Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº 4838

SUPLEMENTAÇÃO / ANULAÇÃO - LEI ORÇAMENTÁRIA 2966 DE 09-12-2012

Rodrigo Imar Martinez Riêra, Prefeito Municipal de Itajubá - MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.191,00 (Sessenta e Cinco Mil Cento e Noventa e Um Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 04 01 22 661 0022 2024	3 3 90 39 00	155	6.195,00
02 08 01 10 122 0012 2049	3 3 90 39 00	275	7.000,00
02 08 01 10 301 0012 2150	3 3 90 30 00	308	20.000,00
02 08 01 10 301 0012 2211	3 3 90 39 00	324	3.998,00
02 08 01 10 302 0012 2053	3 3 90 39 00	375	18.000,00
02 08 01 10 302 0012 2060	3 3 90 30 00	378	999,00
02 08 01 10 304 0013 2057	4 4 90 52 00	420	3.000,00
02 08 01 10 305 0012 2058	3 3 90 39 00	433	999,00
02 15 01 04 126 0019 2136	3 3 90 39 00	908	5.000,00
Total:			65.191,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Dotação	Natureza	Ficha	Valor
02 04 01 23 691 0023 2095	3 3 90 39 00	172	999,00
02 04 01 23 691 0023 2096	3 3 90 39 00	173	999,00
02 04 01 23 691 0023 2096	4 4 90 51 00	174	309,00
02 04 01 23 691 0023 3028	3 3 90 35 00	175	999,00
02 04 01 23 691 0023 3028	3 3 90 39 00	176	999,00
02 04 01 23 691 0023 3028	4 4 90 51 00	177	999,00
02 04 01 23 694 0022 2088	3 3 50 41 00	178	891,00
02 08 01 10 301 0012 2052	3 3 90 34 00	284	20.000,00
02 08 01 10 301 0012 2055	3 3 50 43 00	286	18.000,00
02 08 01 10 301 0012 2150	3 3 90 30 00	308	7.000,00
02 08 01 10 301 0012 2238	3 3 90 30 00	342	999,00
02 08 01 10 303 0012 2075	3 3 50 41 00	386	1.999,00
02 08 01 10 304 0013 2057	3 3 90 36 00	418	3.000,00
02 08 01 10 305 0012 2059	4 4 90 52 00	444	1.999,00
02 08 01 10 305 0012 2242	3 3 90 36 00	451	999,00
02 15 01 04 126 0019 2264	3 3 90 30 00	912	5.000,00
Total:			65.191,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Alfredo Vansni Honório
Secretário Municipal de Governo